

Conglomerado Financeiro PETRA



MANUAL DE MARCAÇÃO A MERCADO

Início da Vigência: Janeiro/2011
Versão 2.0 (Julho/2016)

PETRA 

Propriedade do Conglomerado Financeiro **PETRA**.
Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia
autorização.

ÍNDICE

1	BASE NORMATIVA / MELHORES PRÁTICAS	4
2	OBJETIVO	5
3	DEFINIÇÕES	5
4	PRINCÍPIOS GERAIS	5
4.1	Conceito de Marcação a Mercado (MaM ou MtM)	5
4.2	Princípios da Marcação a Mercado (MaM)	5
5	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
5.1	Governança Corporativa	7
5.2	Visão do Processo	9
5.2.1	Validação dos Preços Tratados	9
6	ASPECTOS METODOLÓGICOS	10
6.1	Fontes de Dados	10
6.1.1	Fontes de Informações Primárias	10
6.1.2	Dados Extraídos das Fontes Primárias	11
6.1.3	Coleta de Preços	11
6.2	Contagem de Dias	12
6.3	Método de Interpolação e Extrapolação	12
6.3.1	Método de Interpolação Exponencial (“Flat-forward”)	12
6.3.2	Método de Extrapolação	13
6.4	Procedimentos para os Feriados em São Paulo	13
6.5	Expressão de taxas de juros no mercado financeiro Brasileiro	13
6.6	Cotas de Fundos	14
6.6.1	Cotas de Abertura	14
6.6.2	Cotas de Fechamento	14
6.7	Títulos em Default	14
6.7.1	Procedimentos para emissores ou ativos em Default	14
6.7.2	Procedimentos para apuração de Risco por Emissor	14
7	APREÇAMENTO	15

7.1	Títulos Públicos Federais	15
7.1.1	LFT – Letras Financeiras do Tesouro	15
7.1.2	LTN – Letras do Tesouro Nacional	16
7.1.3	NTN-F – Notas do Tesouro Nacional (Série F)	16
7.1.4	NTN-D – Notas do Tesouro Nacional (Série D)	16
7.1.5	NTN-B – Notas do Tesouro Nacional (Série B)	17
7.1.6	NTN-C – Notas do Tesouro Nacional (Série C)	17
7.2	Títulos Privados	18
7.2.1	Certificados de Depósitos Bancários (CDB)	18
7.2.2	Letra Financeira (LF)	20
7.2.3	Debêntures	20
7.2.4	Cédula de Crédito Bancário (CCB)	21
7.2.5	Notas Promissórias (NP)	22
7.2.6	Depósito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito (DPGE)	22
7.2.7	CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC	23
7.2.8	CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC – pós-fixada em IGP-DI	23
7.3	Operações compromissadas	26
7.4	Ativos no Exterior	26
7.5	Direito Creditório	26
7.6	Cotas de fundos administrados por terceiros	27
7.7	Derivativos	27
7.7.1	Contratos Futuros	27
7.7.2	Opções	28
7.8	Mercado de Renda Variável	29
7.8.1	Ações	29
7.8.2	Ações de Empresas de Capital Fechado	30
7.8.3	Empréstimo de Ações	30
7.9	Imóveis	31
7.10	Sociedade de Propósito Específico (SPE)	31
7.11	Ativos Exóticos	31
8	HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES	31

1 BASE NORMATIVA / MELHORES PRÁTICAS

- **Resolução n° 3.380** de 29.06.2006 do Conselho Monetário Nacional - Dispõe sobre a implementação da estrutura de gerenciamento do risco operacional.
- **Resolução n° 2.554** de 24.09.1998 do Conselho Monetário Nacional, alterada pela Resolução 4.390, de 18.12.2014 - Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos.
- **Instrução CVM n° 555, de 17.12.2014 e suas alterações** – Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- **Instrução CVM n° 438**, de 12.07.2006 - Aprova o Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI.
- **Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais** de 01.01.2016 - estabelecer parâmetros pelos quais as atividades das Instituições Participantes, relacionadas à prestação de serviços de custódia qualificada e controladoria (“Serviços”), devam se orientar.
- **Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento**, de 01.07.2016 - estabelecer parâmetros pelos quais as atividades das Instituições Participantes devem se orientar, relacionadas à constituição e funcionamento de fundos de investimento (“Fundos de Investimento” ou “Fundos”).
- **Deliberação Anbima n°75**, de 16.06.2016– Delibera que as Instituições Participantes devem seguir, no que diz respeito à marcação a mercado (“MaM”), as normas estabelecidas nas Diretrizes de Marcação a Mercado constantes do documento anexo a esta Deliberação (as “Diretrizes”).

2 OBJETIVO

Este manual tem como objetivo apresentar o processo, critérios e metodologia utilizada para a precificação dos ativos dos fundos de investimento administrados e/ou controlados pelo Conglomerado Financeiro PETRA.

Buscando transparência, os critérios e metodologias descritas neste documento foram definidas de acordo com as diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento (“Código de Fundos”), a Deliberação 75 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos, e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

3 DEFINIÇÕES

- **Administrador (do fundo):** Pessoa jurídica autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e responsável pela administração do fundo. Na PETRA atuam como Administradores o Banco PETRA S.A. e a PETRA Personal Trader CTVM;
- **Conglomerado Financeiro PETRA (“PETRA”):** É composto pelas empresas Banco PETRA S/A e PETRA Personal Trader CTVM S/A.
- **Controlador (do fundo):** Pessoa jurídica contratada pelo administrador em nome do fundo para a realização do controle de ativos e controle do passivo de Fundos de Investimento.

4 PRINCÍPIOS GERAIS

4.1 Conceito de Marcação a Mercado (MaM ou MtM)

O conceito de marcação a mercado consiste em estabelecer o preço atual de um ativo, ajustados às condições do mercado, de tal forma que sua reposição permita ao adquirente os mesmos resultados de nova operação, com características de fluxos de caixa e prazos remanescentes, iguais aos da operação original.

Para os Fundos de Investimento esse mecanismo evita a transferência de riqueza entre os diversos cotistas do fundo, além de dar uma maior transparência aos riscos embutidos nas operações.

4.2 Princípios da Marcação a Mercado (MaM)

Em função das incertezas dos movimentos de mercado, torna-se imprescindível basear as práticas em princípios.

Esses princípios buscam promover segurança necessárias para os investidores de fundos de investimentos administrados e/ou controlados pelo PETRA.

Os princípios adotados são:

- **Abrangência:** Esse Manual aplica-se na sua totalidade aos Fundos 555 abarcados pelo Código de Fundos e, aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, especificamente as regras que aplicam aos títulos e valores mobiliários. Esse Manual de Marcação a Mercado não se aplica aos Fundos exclusivos e reservados. Nessa medida, para fins deste Manual, considera-se fundo exclusivo aquele destinado exclusivamente a um investidor e fundo reservado aquele destinado a um grupo determinado de investidores, que tenham entre si vínculo familiar, societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico, ou que, por escrito, determinem esta condição. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou reservado, serão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.
- **Comprometimento:** A Instituição Administradora deve estar comprometida em garantir que os preços dos ativos reflitam os preços de mercado, e na impossibilidade de observação desses, despender seus melhores esforços para estimar qual seriam os preços de mercado dos ativos pelos quais estes seriam efetivamente negociados;
- **Equidade:** O critério preponderante do processo de escolha de metodologias, fontes de dados e/ou qualquer outra decisão de MaM deve ser o de evitar transferência de riqueza entre os cotistas;
- **Formalismo:** A Instituição, denominada administradora, deve ter um processo formalizado de MaM. Para tal, a metodologia de MaM deve ser formalizada em manual e a instituição deve ter uma área ou pessoa responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologias, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas;
- **Frequência:** A MaM deve ter como frequência mínima a periodicidade de cálculo das cotas;
- **Objetividade:** As informações de preços de ativos e/ou fatores a serem utilizados no processo de MaM devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas independentes;
- **Consistência:** Se o Administrador é responsável pela precificação de todos os seus fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes em nenhum dos fundos; A Petra não utiliza o

serviço de prestadores de serviços habilitados para o apreçamento dos ativos que compõem os fundos de investimentos por ela administrados.

- **Transparência:** Os princípios das metodologias de marcação devem ser públicos, ou seja, o manual ou uma versão simplificada que atendam aos padrões da ANBIMA - preservando assim os modelos proprietários - deve estar disponível aos clientes e à Associação.
- **Melhores Práticas:** O processo e a metodologia da MaM seguem as melhores práticas de mercado; e
- **Liquidez:** Para um eficaz apreçamento a mercado será levado em consideração a liquidez do ativo e do mercado que se está atuando.

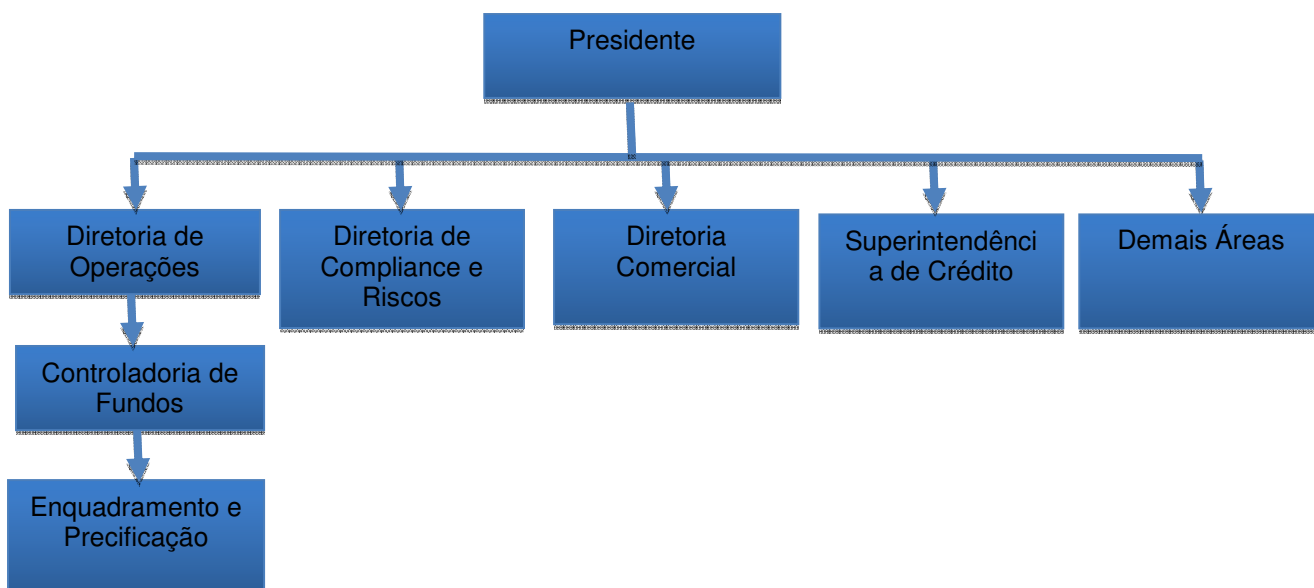
5 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1 Governança Corporativa

A fim de zelar pelo cumprimento dos princípios definidos acima, o PETRA definiu um Governança que garante a transparência e segurança do processo.

- **Precificação**

A atividade de precificação de ativos no PETRA é executada pela Área de Controladoria de Fundos de Investimentos/Enquadramento e Precificação de Ativos. Esta estrutura é totalmente independente em relação à Gestão e das áreas de negócios que não possuem arbítrio neste processo.



- **Processo Decisório**

O processo decisório de precificação é realizado em reuniões do Comitê de Riscos. Toda e qualquer alteração ou inclusão de metodologia que se fizer necessária a decisão é tomada pelo Comitê de Riscos.

Este comitê tem como objetivo de tratar de assuntos relevantes de riscos bem como definir, revisar e validar as metodologias adotadas para o apuração dos ativos dos fundos de investimentos administrados e/ou controlados pelo PETRA.

As reuniões do Comitê de Riscos ocorrerão bimestralmente ou de forma extraordinária, no caso de crise ou aumento significativo de volatilidade no mercado financeiro ou da ocorrência de acontecimentos relevantes que requeiram deliberações no processo de MaM.

Os principais pontos abordados no Comitê são:

- Revisão anual Manual de Marcação a Mercado;
- Aprovar fontes de coletas de preços e modelos de cálculos;
- Aprovar métodos alternativos de apuração;
- Outros.

Para assuntos de Marcação a Mercado de fundos de investimento, o comitê é composto pelos seguintes membros:

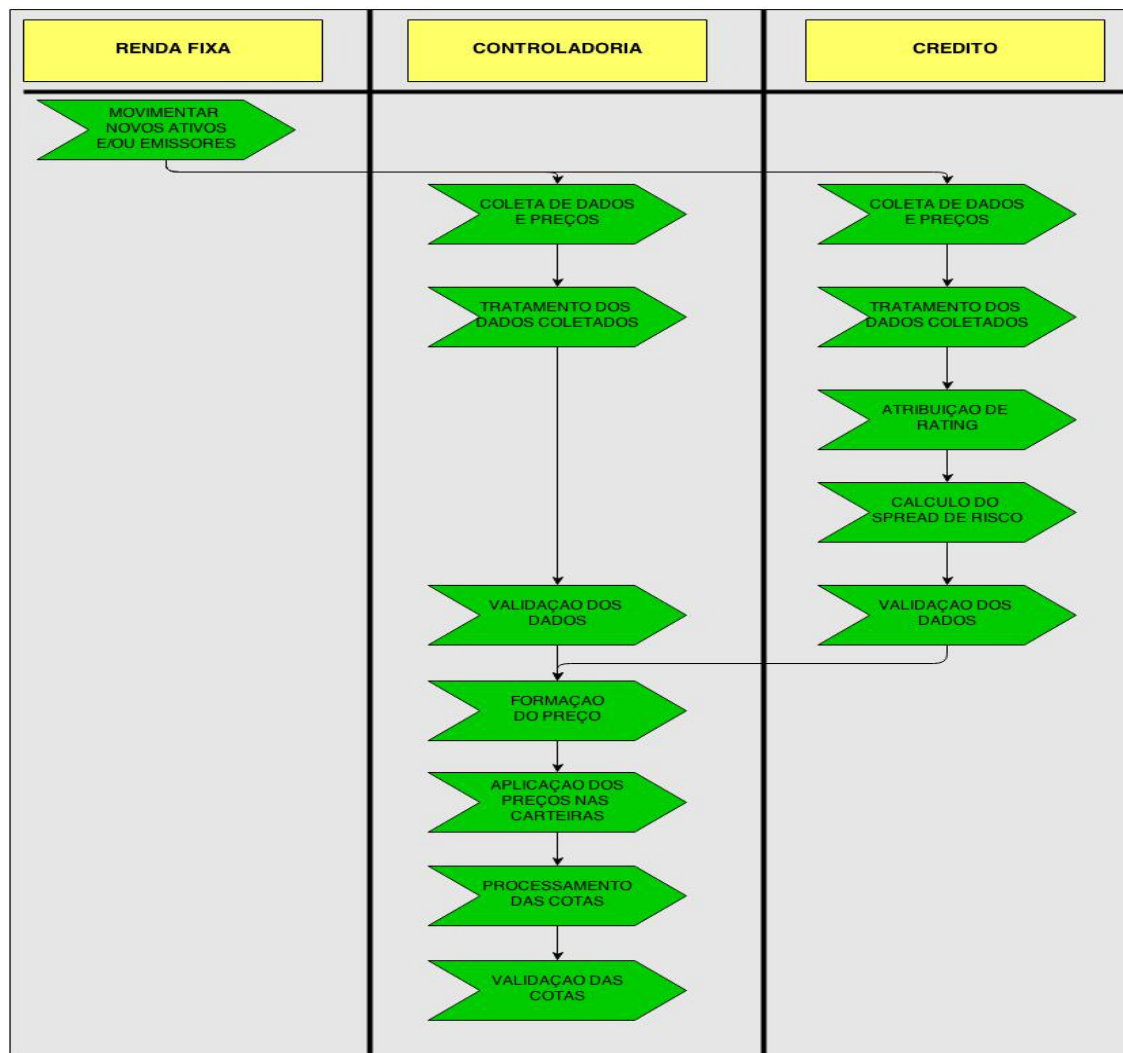
- Presidente;
- Diretora de Compliance e Riscos;
- Superintendente de Crédito;
- Superintendente Financeiro;
- Diretor de Operações;
- Gerente de Gestão de Riscos;
- Gerente de Controladoria;
- Coordenador de Precificação e Enquadramento;

Quanto à formalização, as decisões tomadas, discussões ocorridas e documentação apresentada no Comitê de Riscos serão formalizadas através de Ata a ser preparada após cada reunião. A guarda, no mínimo de 5 anos, e a preparação da ata fica sob a responsabilidade da área de Gestão de Riscos.

5.2 Visão do Processo

Neste capítulo, procuramos mapear e descrever todos os estágios do processo de marcação a mercado dos ativos que constam nos fundos de investimento administrados e/ou controlados pelo PETRA a fim de dar uma visão abrangente de todos os procedimentos necessários para a geração dos preços.

O processo de marcação pode ser resumido de acordo com as etapas a seguir:



5.2.1 Validação dos Preços Tratados

A área responsável pela execução da precificação realiza testes diários, com o objetivo de certificar que todos os preços das carteiras estão de acordo com a metodologia de apreçamento publicada no manual de Marcação a Mercado.

A validação dos dados ocorre após implantação dos ativos no sistema e o processamento da carteira, gerando o preço para determinado dia. Este preço é comparado à uma base de cálculo externa e/ou preço divulgado ao mercado.

5.2.1.1 Aplicação dos Preços às Carteiras

Os preços coletados, tratados e validados são inseridos no sistema de processamento de carteiras pela Área de Controladoria de Fundos / Enquadramento e Precificação. O sistema, ao efetuar o cálculo das carteiras, automaticamente aplica os preços às mesmas.

5.2.1.2 Validação da aplicação dos Preços às Carteiras

A Área de Controladoria de Fundos / Controladoria de Ativos tem a responsabilidade de processar as carteiras e efetuar as verificações dos retornos das carteiras processadas, de forma a garantir a acuidade dos resultados apurados antes de sua divulgação.

5.2.1.3 Supervisão da Metodologia

A supervisão da metodologia, ou seja, as fontes de informações e a execução dos modelos utilizados são de responsabilidade da Área de Controladoria de Fundos / Enquadramento e Precificação.

6 ASPECTOS METODOLÓGICOS

6.1. Fontes de Dados

6.1.1 Fontes de Informações Primárias

As fontes de informações primárias para a Marcação a Mercado são:

Ativos	Fontes Primárias
Títulos Públicos Federais	ANBIMA
Títulos Privados	ANBIMA, BM&FBovespa e CETIP
Debêntures	ANBIMA e Sites relacionados
Direitos Creditórios	Administrador
Cotas de Fundos administrados por terceiros	Administrador
Contratos futuros e opções	BM&FBovespa

Ações	BM&FBovespa
Ações de Companhias Fechadas	Administrador
Imóveis	Empresa Especializada
SPE	Determinado pelo regulamento
Ativos Exóticos	Determinado pelo Comitê de Risco

6.1.2 Dados Extraídos das Fontes Primárias

- CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) – Obtido junto ao CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, no sítio da rede mundial de computadores (www.cetip.com.br);
- Taxa SELIC obtida junto ao Banco Central do Brasil, no sítio da rede mundial de computadores (www.bcb.gov.br).
- Índices de Inflação – São utilizados alguns indicadores de inflação, os principais são o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) divulgado pelo IBRE-FGV (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas) e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Para esses dois indicadores de inflação citados, há a divulgação pela ANBIMA de projeções que são utilizadas para os cálculos de ativos indexados a esses índices. Os endereços na rede mundial de computadores, onde são obtidos os indicadores definitivos e as projeções, são: www.ibre.fgv.br/, www.ibge.gov.br/home e www.anbima.com.br;
- Cotação do dólar – A cotação do dólar utilizada para ativos cotados em moeda americana será a PTAX de venda do dia, divulgada diariamente pelo Banco Central do Brasil na rede mundial de computadores no sítio (www.bcb.gov.br), à partir das 18:00h. Na eventualidade de não haver a cotação até às 19:30h, será utilizada excepcionalmente a taxa TCAM da BM&FBovespa.
- Taxas de Juros Futuros – Extraídos da BM&FBovespa.

6.1.3 Coleta de Preços

Utilizamos para obtenção das informações, dados públicos, ou seja, preços dos mercados organizados (BM&FBovespa) ou referências de mercado (ANBIMA). Contudo, na impossibilidade de observação destes dados, modelos proprietários e fontes secundárias são utilizadas de maneira a refletir corretamente as condições de mercado.

Desta forma, na ausência ou impossibilidade de uso das fontes de dados primários, procedemos com a coleta de preços entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

6.2 Contagem de Dias

Existem várias formas de se realizar a contagem de dias entre duas datas, dentre as quais as mais usadas são:

- Dias corridos
- Dias úteis
- Dias corridos com meses de 30 dias

- A contagem de dias em dias corridos considera todos os dias efetivamente existentes entre duas datas, inclusive fins de semana e feriados.

- A contagem em dias úteis, considera somente os dias úteis, exclui os fins de semana e feriados.

- A contagem em dias corridos com meses de 30 dias considera a diferença entre os dias iguais em dois meses consecutivos como um intervalo de 30 dias.

6.3 Método de Interpolação e Extrapolação

Na limitação de pontos na curva de juros divulgada pela BMF&Bovespa será utilizado o método de interpolação exponencial (“flat-forward”) e no caso de vencimentos posteriores aos prazos divulgados utilizaremos o método de extrapolação.

6.3.1 Método de Interpolação Exponencial (“Flat-forward”)

Utiliza-se o modelo de interpolação exponencial de taxa de juros, em reais, para determinar vencimentos que estejam entre dois vértices da estrutura de uma curva projetada de juros futuros.

$$\text{Taxa}_t = \left[\left((1 + \text{taxa}_{t-1})^{\frac{du_{t-1}}{252}} \right) * \left(\frac{(1 + \text{taxa}_{t+1})^{\frac{du_{t+1}}{252}}}{(1 + \text{taxa}_{t-1})^{\frac{du_{t-1}}{252}}} \right)^{\frac{du_t - du_{t-1}}{du_{t+1} - du_{t-1}}} \right]^{\frac{252}{du_t}}$$

Onde:

Taxa: Taxa de juros expressa com base em 252 dias úteis

du: Número de dias úteis no período

t: Data do Vencimento

t+1: Data do vértice imediatamente posterior à data do vencimento

t-1: Data do vértice imediatamente anterior à data do vencimento

6.3.2 Método de Extrapolação

Repete-se a última taxa listada na curva de juros Pré x CDI, divulgada pela BMF&Bovespa.

6.4 Procedimentos para os Feriados em São Paulo

Em caso de feriado na cidade de São Paulo, onde está localizado o pregão da BM&FBovespa, é adotado o seguinte procedimento para a apuração dos preços e curvas utilizados:

- **Títulos Públicos:** Apuração dos preços a partir dos arquivos de Mercado Secundário de Títulos Públicos disponibilizados pela Anbima.
- **Títulos Privados:** Apuração dos preços, a partir dos arquivos de Mercado Secundário de Títulos Privados disponibilizados pela Anbima.
- **Curvas:** Apuradas a partir da correção de um dia pelas taxas e fatores específicos de cada instrumento.
- **Ações e Opções:** Serão utilizadas as últimas informações disponíveis.
- **Futuros:** Para os futuros de DI, utilizar-se-ão os ajustes do dia anterior capitalizados pelo CDI do dia anterior (D-1). Para os futuros de DDI, utilizar-se-ão os ajustes do dia anterior capitalizados por um fator que corresponde à razão entre o CDI do dia anterior (D-1) e a variação cambial entre D-1 e D-2. Para os futuros de dólar, utilizar-se-ão os ajustes do dia anterior.

6.5 Expressão de taxas de juros no mercado financeiro Brasileiro

No mercado financeiro brasileiro predominam dois tipos de expressão de taxas de juros: para operações em reais, juros exponenciais, contagem de dias em dias úteis e ano-base de 252 dias; para operações em dólares, juros lineares, contagem de dias em dias corridos e ano-base de 360 dias.

A maior parte dos produtos em reais (títulos públicos, derivativos, CDI) tem suas taxas expressas na forma anualizada com base em 252 dias úteis. No caso dos produtos "comerciais" em reais (empréstimos, financiamentos, depósito a prazo), suas taxas costumam ser expressas na convenção anual com base em 360 dias corridos.

As taxas de juros internacionais seguem o padrão linear (juros simples), ao passo que o Brasil utiliza o modelo exponencial (juros compostos) nas operações em moeda doméstica e o modelo linear nas operações em moeda estrangeira.

A não ser que haja menção em contrário, estas convenções serão sempre adotadas para nossos cálculos de elaboração de preços.

6.6 Cotas de Fundos

6.6.1 Cotas de Abertura

Os fundos com cota de abertura têm seus ativos e derivativos valorizados de maneira a representar o mercado na abertura do dia. Para os fundos com esse padrão de cotas, os ativos de renda fixa são marcados a mercado pela taxa e pelo indexador de fechamento ajustados para mais um dia e as ações e opções são marcadas pelos preços do dia anterior. Para futuros que possuam ajuste de abertura (caso do contrato de DI Futuro, por exemplo), serão utilizados estes ajustes na valorização.

6.6.2 Cotas de Fechamento

Os fundos com cota de fechamento têm seus ativos e derivativos valorizados de maneira a representar o mercado no fechamento do dia. Para todas as carteiras de fechamento, utiliza-se o procedimento de apuração descrito no manual.

6.7 Títulos em Default

6.7.1 Procedimentos para emissores ou ativos em Default

Para os ativos que passam a ser inadimplentes em pagamentos de juros, amortização e CM, definidos em seus fluxos, realizamos análise de posição, identificando qual fundo possui o ativo em default e verificamos se há algum procedimento pré-estabelecido pelo regulamento do fundo detentor do ativo.

Em paralelo ao levantamento é realizada a convocação do Comitê de Risco e embasado nas informações fornecidas esse decidirá sobre as ações que serão tomadas e posteriormente refletidas na carteira do fundo de investimento.

6.7.2 Procedimentos para apuração de Risco por Emissor

Quinzenalmente serão coletados pela área de Renda Fixa os preços de ativos, semelhantes aos existentes na carteira dos fundos, junto às instituições financeiras que realizaram tais emissões.

Os dados coletados são tratados e utilizados na atribuição ou reavaliação dos spreads de crédito (risco) dos emissores.

O tratamento dos dados coletados inclui avaliação:

- a) do gap de remuneração oferecida por emissores, considerando ativos de características semelhantes em valor, prazo e condições;
- b) do porte e desempenho financeiro dos emissores;
- c) das notas de rating de agências internacionais dos emissores.

O spread de crédito também será revisado caso:

- Haja publicação de fato relevante de emissor no mercado;
- Haja publicação de fato relevante emitido por empresas de ratings ou alteração de notas anteriormente estabelecidas.

7 APREÇAMENTO

7.1 Títulos Públicos Federais

7.1.1 LFT – Letras Financeiras do Tesouro

As LFTs são títulos públicos pós fixados valorizados diariamente pela Taxa Selic. Estes títulos são negociados com ágio ou deságio e, descontados ao PU PAR (PU do título corrigido desde a data de Emissão).

A marcação a mercado das LFTs é realizada com a utilização dos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA (fonte primária).

Como procedimento alternativo, quando o preço unitário do ativo divulgado pela ANBIMA não for informado para um determinado vencimento, o procedimento do PETRA será a cotação do ativo junto a 03 instituições financeiras classificadas entre as 10 melhores do rating divulgado pela ANBIMA, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

O método alternativo descrito acima será acionado caso a fonte primária não seja divulgada até as 21:00h.

Para MaM de Fechamento: Utiliza-se o preço indicativo ANBIMA

Para MaM de Abertura: Multiplica-se o PU do dia pela Taxa Selic do dia para calcular a PU de Abertura do dia seguinte.

Todas as fórmulas de cálculo estão disponibilizadas no site da ANBIMA.

7.1.2 LTN – Letras do Tesouro Nacional

São títulos públicos pré-fixados emitidos pelo Tesouro Nacional para cobertura de Déficit orçamentário bem como para realização de operações de crédito por antecipação da receita.

As LTNs possuem rentabilidade definida no momento da compra e seus preços obtidos por desconto do valor nominal, ou seja, são negociados com ágio/deságio da curva pré-fixada e o valor de resgate é conhecido (igual a valor nominal).

A marcação a mercado das LTNs é realizada com a utilização dos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA (fonte primária).

Como procedimento alternativo quando o preço unitário do ativo não for informado pela ANBIMA para um determinado vencimento, o procedimento do PETRA será a cotação do ativo junto a 03 instituições financeiras classificadas entre as 10 melhores do rating divulgado pela ANBIMA, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

O método alternativo descrito acima será acionado caso a fonte primária não seja divulgada até as 21:00h.

7.1.3 NTN-F – Notas do Tesouro Nacional (Série F)

As NTN-Fs são títulos públicos pré fixados que pagam juros semestrais e o principal em seu vencimento é conhecido.

A marcação a mercado das NTN-Fs é realizada com a utilização dos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA (fonte primária).

Como procedimento alternativo quando o preço unitário do ativo não for informado pela ANBIMA para um determinado vencimento, o procedimento do PETRA será a cotação do ativo junto a 03 instituições financeiras classificadas entre as 10 melhores do rating divulgado pela ANBIMA, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

O método alternativo descrito acima será acionado caso a fonte primária não seja divulgada até as 21:00h.

7.1.4 NTN-D– Notas do Tesouro Nacional (Série D)

As NTN-D são títulos públicos indexados ao dólar que tem cupons semestrais e padrão de valorização 30/360 dias corridos (exemplo, variação cambial + 12% a.a. ou 6% a.s.).

Como o valor futuro não pode ser determinado, pois a variação cambial até o vencimento não é conhecida, temos que corrigir o valor principal usando, além do cupom contratado, a variação cambial projetada da data de cálculo até o vencimento do título.



O valor a mercado de um título indexado ao dólar corresponde ao valor projetado de resgate deste título trazido a valor presente pelo fator de desconto (referente à data de vencimento do título) obtido da curva de juros de mercado em reais.

A marcação a mercado das NTN-Ds é realizada com a utilização dos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA (fonte primária).

Como procedimento alternativo quando o preço unitário do ativo não for divulgado pela ANBIMA para um determinado vencimento, o procedimento do PETRA será a cotação do ativo junto a 03 instituições financeiras classificadas entre as 10 melhores do rating divulgado pela ANBIMA, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

O método alternativo descrito acima será acionado caso a fonte primária não seja divulgada até as 21:00h.

7.1.5 NTN-B – Notas do Tesouro Nacional (Série B)

É um título que tem seu Valor de Emissão atrelado ao IPCA, com pagamentos de cupons semestrais atualizados sobre o Valor de Emissão.

A marcação a mercado das NTN-Bs corresponde ao valor projetado de resgate deste título trazido a valor presente pelo fator de desconto (referente à data de vencimento do título) obtido da curva de juros de mercado em reais.

A marcação a mercado das NTN-Bs é realizada com a utilização dos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA (fonte primária).

Como procedimento alternativo quando o preço unitário do ativo não for divulgado pela ANBIMA para um determinado vencimento, o procedimento do PETRA será a cotação do ativo junto a 03 instituições financeiras classificadas entre as 10 melhores do rating divulgado pela ANBIMA, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

O método alternativo descrito acima será acionado caso a fonte primária não seja divulgada até as 21:00h.

7.1.6 NTN-C – Notas do Tesouro Nacional (Série C)

É um título que tem seu Valor de Emissão atrelado ao IGPM, com pagamentos de cupons semestrais atualizados sobre o Valor de Emissão.

A marcação a mercado das NTN-Cs corresponde ao valor projetado de resgate deste título trazido a valor presente pelo fator de desconto (referente à data de vencimento do título) obtido da curva de juros de mercado em reais.

A marcação a mercado das NTN-Cs é realizada com a utilização dos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA (fonte primária).



Como procedimento alternativo quando o preço unitário do ativo não for divulgado pela ANBIMA para um determinado vencimento, o procedimento do PETRA será a cotação do ativo junto a 03 instituições financeiras classificadas entre as 10 melhores do rating divulgado pela ANBIMA, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

O método alternativo descrito acima será acionado caso a fonte primária não seja divulgada até as 21:00h.

7.2 Títulos Privados

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos. Nesse grupo sua MaM é feita considerando-se as duas componentes principais: Taxa de Mercado e Spread de Crédito.

A taxa de mercado é a curva proveniente dos futuros de DI da BM&F e o spread de crédito é calculado através da diferença, na data da emissão, entre a taxa de mercado e a taxa da emissão.

7.2.1 Certificados de Depósitos Bancários (CDB)

Os Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) são aplicações de renda fixa emitidos por bancos para captação de recursos junto a investidores, podendo a rentabilidade ser pré-fixada ou pós-fixada.

Trata-se de um título que apresenta risco de crédito privado, a taxa negociada contempla em adição ao risco de crédito, fatores como o valor e o prazo de aplicação, além de eventuais necessidades de caixa por parte do emissor.

Esse ativo é garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC) até o valor de R\$250.000,00 por CPF/CNPJ

Os CDBs podem ser emitidos com três características diferentes, de acordo com seu tipo de resgate antecipado (recompra): tipo N (sem garantia de recompra), tipo S (com garantia de recompra pela curva do papel) ou tipo M (com garantia de recompra pela taxa vigente de mercado).

Para os ativos registrados na CETIP com a característica S seu preço será marcado pela taxa de emissão para os demais ativos os cálculos seguirão os critérios descritos a seguir:

7.2.1.1 CDBs Pré-Fixados

Para o cálculo do valor a mercado do CDB pré-fixada deve-se considerar dois fatores principais para a Marcação a Mercado – Curva de juros e Spread de Crédito.

- A curva de juros DI x Pré divulgada diariamente pela BMF&Bovespa.
- Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual.

O cálculo será realizado levando em consideração o vencimento do título e o vértice da curva de juros DI x Pré aliado ao spread de crédito do emissor.

Como fonte alternativa se, eventualmente, houver informações insuficientes ou irreais dos spreads de mercado usados no apuração de tais títulos, será utilizada a coleta de preços/taxas entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

7.2.1.2 CDBs Pós-Fixados Indexado ao CDI

Os CDB's pós fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP.

Os CDBs indexados ao CDI ou CDI + spread incorporam diariamente as variações na curva pré-fixada. Assim o efeito do risco de taxa pré é incorporado no preço do ativo. Operacionalmente utilizamos os ajustes do DI 1 Dia da BM&FBovespa para a construção da estrutura a termo da taxa de juros.

Corrigimos a valor presente até o vencimento do título pelo último indexador + spread conhecido. Através da apuração de vértices publicados pela BM&FBovespa, identificamos a taxa de juros publicada para o vencimento do ativo e com base no número de dias úteis entre a data de cálculo e o vencimento do ativo, calculamos e aplicamos o fator de desconto ao valor futuro. Na ausência de taxa de juros publicada para o vencimento, adotamos o critério de interpolação/extrapolação para apuração da taxa.

Adicionalmente a taxa de juros utilizada para o cálculo do valor presente, incluímos o spread de crédito apresentado pela área de Crédito, conforme o emissor do título.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual.

Como fonte alternativa se, eventualmente, houver informações insuficientes ou irreais dos spreads de mercado usados no apuração de tais títulos, será utilizada a coleta de preços/taxas entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

7.2.1.3 CDBs Pós-Fixados Indexado ao IGP-M / IPCA

Os CDB's pós-fixados são títulos cujos valores de Emissão são atualizados pelos índices de preço – IGP-M ou IPCA.

Para o cálculo do valor a mercado do CDB indexado ao IGP-M ou IPCA levará em consideração os índices, mensalmente, divulgados pelas fontes oficiais e as prévias mensais divulgadas pela ANBIMA, além do spread de crédito do emissor.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual.

O cálculo do ativo será feito descontando o seu valor futuro pela taxa de marcação a mercado composta pelo índice de preço (a taxa diária 30 dias) e o spread de crédito.

Como fonte alternativa se, eventualmente, houver informações insuficientes ou irreais dos spreads de mercado usados no apreçamento de tais títulos, será utilizada a coleta de preços/taxas entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

7.2.2 Letra Financeira (LF)

Letras Financeiras são títulos emitidos por instituições financeiras, que consistem em promessa de pagamento.

Elas podem ser emitidas por bancos múltiplos, comerciais e de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, caixas econômicas, companhias hipotecárias ou sociedades de crédito imobiliário. Sua remuneração é atrelada a taxas de juros prefixadas, combinadas ou não com taxas flutuantes ou índices de preço.

O prazo mínimo para vencimento é de 24 meses, sendo vedado o resgate total ou parcial antes do vencimento. Porém, podem ser recompradas pelas instituições emissoras em montante que não ultrapasse 5% do total emitido.

As LFs devem ter valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300 mil e pagamento de rendimentos em intervalos de, no mínimo, 180 dias.

O cálculo de preço para esse ativo é semelhante ao aplicado aos CDBs, uma vez que será descontado o seu valor futuro pela taxa de MaM, que levará em consideração o indexador e um spread de crédito do emissor.

A fonte secundária de cálculo e a condição para utilização seguirá conforme descrito para CDB e de acordo com o indexador do ativo.

7.2.3 Debêntures

As debêntures são títulos de crédito emitidos por Sociedades Anônimas, que oferecem a seus detentores uma remuneração que obedece a um fluxo de pagamentos pré-determinado em escritura. São papéis que oferecem uma alternativa aos instrumentos de captação tradicionais disponíveis no mercado de capitais.

Uma debênture é um instrumento pelo qual o emissor (tomador dos recursos) promete pagar ao credor (debenturista) a quantidade emprestada mais juros sobre algum período de tempo especificado. O prazo de maturidade de uma debênture é o número de anos durante os quais o

emissor promete cumprir as condições da obrigação. A maturidade refere-se ao dia em que o empréstimo cessará e ao dia em que o emissor irá redimir a debênture pelo pagamento do montante devido.

No caso de debêntures, o processo geral de oferta pública é semelhante ao utilizado no lançamento de ações, condicionado ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, para o que se exige no cumprimento da Instrução CVM n.13, de 30/09/1980, que dispõe sobre o aumento de capital por subscrição de ações públicas, etc. a exceção fica por conta das emissões feitas com colocação direta – fundos de pensão, seguradoras, etc., quando o registro pode ser dispensado.

O valor principal de uma debênture é o valor que será pago ao debenturista na data de resgate. Esse valor é também conhecido com valor ao par. O valor periódico do pagamento dos juros é chamado de cupom. A taxa de cupom é a taxa de juros que o emissor concorda em pagar a cada ano. A taxa de cupom, quando multiplicada pelo principal da debênture, fornece o valor em dinheiro do cupom.

O preço de mercado de cada uma delas é obtido utilizando-se as informações dos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA. O caminho utilizado é o www.anbima.com.br.

Como fonte secundária a ANBIMA, o preço será coletado junto ao site Debentures.com (www.debentures.com.br) e/ou o Agente Fiduciário da emissão, essas fontes serão utilizadas para os casos em que a ANBIMA não fornecer o preço do ativo até as 21:00h.

7.2.4 Cédula de Crédito Bancário (CCB)

As Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) são títulos de crédito privados emitidos na forma física ou escritural, por uma pessoa física ou jurídica, em favor de uma instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, com o objetivo de captar recursos junto a investidores.

A taxa de mercado do CCB pode variar para um mesmo emissor sem refletir alteração de risco de crédito, uma vez que depende de diversos fatores como o prazo do CCB, ter ou não garantia real ou fidejussória, entre outras.

O cálculo de marcação a mercado das CCBs deve levar em consideração a taxa de emissão do ativo.

A marcação a mercado será feita através da apropriação da provisão de devedores duvidosos (PDD) conforme descrito no Manual de Provisionamento sobre os Direitos Creditórios, publicado no site do PETRA.

Poderão existir casos em que a área de Crédito do PETRA defina regra própria para definição de PDD em função da inadimplência do ativo e risco de crédito do emissor.

A marcação a mercado da CCB é realizada apenas com dados internos não havendo necessidade de fonte alternativa para o apuração do ativo.

7.2.5 Notas Promissórias (NP)

As notas promissórias são títulos de crédito, emitidos por pessoa jurídica, sob forma de promessa direta e unilateral de pagamento, em que a quantidade e a data de vencimento são pactuadas no momento da negociação.

O ativo será valorizado levando em consideração o CDI e o spread de crédito do emissor.

O CDI será estimado pelas taxas de DI para 1 dia divulgadas diariamente pela BMF&Bovespa.

Como fonte secundária caso não ocorra a divulgação das taxas referencias pela BM&FBovespa até as 21:00h utilizaremos a curva divulgada por agências de notícias financeiras.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual. Como fonte secundária do spread de crédito será utilizado a taxa definida pela área de Crédito do PETRA S.A. Essa metodologia será utilizada quando o período entre a data de emissão e a data atual for maior que 15 dias e em momentos de crise macroeconômica ou na divulgação de notícias que afetem especificamente o emissor.

7.2.6 Depósito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito (DPGE)

O DPGE é um título de renda fixa representativo de depósito à prazo criado para auxiliar instituições financeiras – s comerciais, múltiplos, de desenvolvimento, de investimento, além de sociedades de crédito, financiamento e investimentos e caixas econômicas – de porte pequeno e médio a captar recursos. Assim, confere ao seu detentor um direito de crédito contra o emissor.

Os DPGEs podem remunerar a taxas pré ou pós-fixadas. O prazo de resgate é determinado no momento da contratação, mas não pode ser inferior a 6 meses nem superior a 36. Uma característica importante é a não poder resgatar antecipadamente nem parcialmente.

7.2.6.1 DPGE – Pós fixado em CDI/SELIC

O ativo será valorizado levando em consideração o CDI e o spread de crédito do emissor.

O CDI será estimado pelas taxas de DI para 1 dia divulgadas diariamente pela BMF&Bovespa.

Como fonte secundária caso não ocorra a divulgação das taxas referencias pela BM&FBovespa até as 21:00h utilizaremos a curva divulgada por agências de notícias financeiras.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual. Como fonte secundária do spread de crédito será utilizado a taxa definida pela área de Crédito do PETRA S.A. Essa metodologia será utilizada quando o período entre a data de emissão e a data atual for maior que 15 dias e em momentos de crise macroeconômica ou na divulgação de notícias que afetem especificamente o emissor.

7.2.7 CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC

O Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) é um título de renda fixa baseado em créditos imobiliários (pagamentos de contraprestações de aquisição de bens imóveis ou de aluguéis), emitido por sociedades securitizadoras.

A Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) representa um crédito que é originado a partir da existência de direitos de crédito imobiliário com pagamento parcelado. Quem emite a cédula é o credor, com o objetivo de simplificar a cessão do crédito.

A Letra de Crédito Imobiliário (LCI) é emitida por instituições financeiras – bancos comerciais, múltiplos e de investimento, além de sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo e companhias hipotecárias – pode ser remunerada por taxa pré ou pós-fixada.

Cédula de Produto Rural (CPR) permite ao produtor rural ou a cooperativas obter recursos para desenvolver produção ou empreendimento com comercialização antecipada ou não. É uma promessa de entrega futura de produtos rurais

Letra de Câmbio (LC) é título de crédito pelo qual o sacador (emitente) dá ao sacado (aceitante), ordem de pagar, ao tomador (beneficiário investidor), determinada quantia, no tempo e no lugar fixados na cambial.

7.2.8 CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC – pós-fixada em IGP-DI

Para o cálculo do valor a mercado do CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC indexado ao IGP-DI levará em consideração o índice, mensalmente, divulgados pela fonte oficial, além do spread de crédito do emissor.

Não há fonte secundária para o IGP-DI, portanto será utilizado o último índice divulgado.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual. Como fonte secundária do spread de crédito será utilizado a taxa definida pela área de Crédito do PETRA. Essa metodologia será utilizada quando o período entre a data de emissão e a data atual for maior que 15 dias e em momentos de crise macroeconômica ou na divulgação de notícias que afetem especificamente o emissor.

O cálculo do ativo será feito descontando o seu valor futuro pela taxa de marcação a mercado composta pelo índice de preço (a taxa diária 30 dias) e o spread de crédito.

7.2.8.1 CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC – pós-fixada em IPCA

Para o cálculo do valor a mercado do CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC indexado ao IPCA levará em consideração o índice, mensalmente, divulgados pela fonte oficial e as prévias mensais divulgadas pela ANBIMA, além do spread de crédito do emissor.

Caso a ANBIMA não divulgue prévias para os índices de inflação no mês, até 05 dias úteis após a publicação do índice oficial, deverá ser utilizado a curva DI x IPCA (conforme característica da emissão) divulgado pela BMF&Bovespa, como fonte secundária.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual. Como fonte secundária do spread de crédito será utilizado a taxa definida pela área de Crédito do PETRA S.A. Essa metodologia será utilizada quando o período entre a data de emissão e a data atual for maior que 15 dias e em momentos de crise macroeconômica ou na divulgação de notícias que afetem especificamente o emissor.

O cálculo do ativo será feito descontando o seu valor futuro pela taxa de marcação a mercado composta pelo índice de preço (a taxa diária 30 dias) e o spread de crédito.

7.2.8.2 CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC – pós-fixada em IGP-M

Para o cálculo do valor a mercado do CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC indexado ao IGP-M levará em consideração o índice, mensalmente, divulgados pela fonte oficial e as prévias mensais divulgadas pela ANBIMA, além do spread de crédito do emissor.

Caso a ANBIMA não divulgue prévias para os índices de inflação no mês, até 05 dias úteis após a publicação do índice oficial, deverá ser utilizado a curva DI x IGP-M (conforme característica da emissão) divulgado pela BMF&Bovespa, como fonte secundária.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual. Como fonte secundária do spread de crédito será utilizado a taxa definida pela área de Crédito do PETRA S.A. Essa metodologia será utilizada quando o período entre a data de emissão e a data atual for maior que 15 dias e em momentos de crise macroeconômica ou na divulgação de notícias que afetem especificamente o emissor.

O cálculo do ativo será feito descontando o seu valor futuro pela taxa de marcação a mercado composta pelo índice de preço (a taxa diária 30 dias) e o spread de crédito.

7.2.8.3 CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC – pós-fixada em INCC

Para o cálculo do valor a mercado do CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC indexado ao INCC levará em consideração o índice, mensalmente, divulgados pela fonte oficial, além do spread de crédito do emissor.

Não há fonte secundária para o INCC, portanto será utilizado o último índice divulgado.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual. Como fonte secundária do spread de crédito será utilizado a taxa definida pela área de Crédito do PETRA S.A. Essa metodologia será utilizada quando o período entre a data de emissão e a data atual for maior que 15 dias e em momentos de crise macroeconômica ou na divulgação de notícias que afetem especificamente o emissor.

O cálculo do ativo será feito descontando o seu valor futuro pela taxa de marcação a mercado composta pelo índice de preço (a taxa diária 30 dias) e o spread de crédito.

7.2.8.4 CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC – pós-fixada em CDI

Para o cálculo do valor a mercado do CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC indexados ao CDI ou CDI + spread incorporam diariamente no seu preço a variação na curva de DI x Pré e spread de crédito.

Corrigimos a valor presente até o vencimento do título pelo último indexador + spread conhecido. Através da apuração de vértices publicados pela BM&FBovespa, identificamos a taxa de juros publicada para o vencimento do ativo e com base no número de dias úteis entre a data de cálculo e o vencimento do ativo, calculamos e aplicamos o fator de desconto ao valor futuro.

Como fonte secundária para as informações obtidas na BMF&Bovespa utilizaremos a curva divulgada por agências de notícias financeiras. Essa metodologia será aplicada caso não ocorra a divulgação das taxas referencias pela BM&FBovespa até as 21:00h.

Adicionalmente a taxa de juros utilizada para o cálculo do valor presente, incluímos o spread de crédito.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual

Como fonte secundária do spread de crédito será utilizado a taxa definida pela área de Crédito do PETRA S.A. Essa metodologia será utilizada quando o período entre a data de emissão e a data atual for maior que 15 dias e em momentos de crise macroeconômica ou na divulgação de notícias que afetem especificamente o emissor.

7.2.8.5 CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC – pré-fixada

Para o cálculo do valor a mercado do CRI/ CCI/ LCI/ CPR/ LC pré-fixada deve-se considerar dois fatores principais para a Marcação a Mercado – Curva de juros e Spread de Crédito.

A curva de juros DI x Pré divulgada diariamente pela BMF&Bovespa.

Como fonte secundária caso não ocorra a divulgação das taxas referencias pela BM&FBovespa até as 21:00h utilizaremos a curva divulgada por agências de notícias financeiras.

Spread de Crédito definido pelo estoque em carteira dos fundos de investimentos obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias da data atual. Como fonte secundária do spread de crédito será utilizado a taxa definida pela área de Crédito do PETRA S.A. Essa metodologia será utilizada quando o período entre a data de emissão e a data atual for maior que 15 dias e em momentos de crise macroeconômica ou na divulgação de notícias que afetem especificamente o emissor.

7.3 Operações compromissadas

As operações compromissadas são operações realizadas através de bancos com lastro em títulos privados ou públicos, podendo ser registrados na CETIP com duração de um dia ou mais.

Para as operações compromissadas com prazo superior a um dia, é utilizado para a sua marcação a mercado a combinação do grupo do emissor e prazo de vencimento, conforme descrito na metodologia de precificação dos CDBs, pois, devido as semelhanças nas características das emissões, é utilizado o mesmo conceito de MaM.

Para as operações de um dia ou que possuem compromisso de resgate antecipado a taxa utilizada para a precificação é a taxa contratada.

7.4 Ativos no Exterior

Os fundos que investirem um percentual de seu patrimônio em ativos internacionais, ou seja, negociados fora do Brasil, terão seu preço a mercado coletados através de uma agência de notícias financeiras,

O horário de coleta destes preços ocorre entre as 20:00h e 22:00h de acordo com o fechamento do respectivo mercado dos países aos quais o ativo é negociado.

Os ativos negociados no mercado internacional e denominados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional utilizando-se as taxas de câmbio referencial divulgadas pela BM&FBovespa.

Caso o preço não seja divulgado pela agência de notícia informada, o valor será repetido, e a conversão será feita pela taxa de câmbio do dia.

No caso de a taxa de câmbio não ser divulgada até as 22:00h a cotação utilizada será a taxa de venda (PTAX) divulgada pelo BACEN (www.bcb.gov.br).

7.5 Direito Creditório

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDCs – são fundos mútuos tradicionais, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado, e compostos em geral por cotas seniores ou subordinadas.

Pelo menos 50% dos ativos de um FIDC devem ser direitos creditórios e devem satisfazer condições e critérios estabelecidos em regulamento. Já a outra parcela da carteira é formada geralmente por ativos líquidos, para permitir que o fundo honre os resgates de cotistas ao longo do tempo.

Os Fundos de Recebíveis foram criados com o objetivo de dar liquidez ao mercado de crédito, reduzindo o risco e ampliando a oferta de recursos. Com eles as empresas passaram a ter uma opção de financiamento alternativa, seja ao sistema bancário, seja ao mercado de capitais, e os

passaram a ter a possibilidade de vender seus créditos para fundos de recebíveis especialmente criados para esse fim, abrindo espaço em sua carteira para novas operações de crédito.

As cotas desses fundos estão classificadas em dois tipos, que funcionam como reforço de garantias para os investidos, a saber:

- Cota de classe sênior: aquela que não se subordina às demais para efeito de amortização e resgate e que pode ser subdividida em séries, que são subconjuntos de cotas da classe sênior dos fundos fechados, diferenciados exclusivamente por prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, quando houver; e
- Cota de classe subordinada: aquela que se subordina à cota sênior ou a outras cotas subordinadas (mezanino), para efeito de amortização e resgate.

A precificação da carteira os direitos creditórios, para fundos de cota subordinada, terão seu valor calculado pelo respectivo custo de aquisição, acrescido dos eventuais rendimentos auferidos, *pro rata temporais*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurados com base na taxa de desconto incidente sobre seu valor de face, pré-fixada, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.

Não há fonte alternativa para esse ativo, uma vez que o cálculo não depende de informação externas.

7.6 Cotas de fundos administrados por terceiros

As cotas de fundos administrados por outras instituições financeiras que não o Conglomerado Financeiro Petra, são coletadas junto ao administrador, gestor ou controlador, via e-mail ou via site da instituição.

Em casos de grande variação de um dia para o outro, o controlado é acionado via telefone para confirmação do valor.

Caso a cota não seja recebida até as 11:00h do dia seguinte ao do processamento da carteira e também não esteja divulgada no site da CVM como fonte alternativa de precificação iremos repetir a última cota divulgada.

7.7 Derivativos

7.7.1 Contratos Futuros

Um contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender determinado ativo em uma data específica, por um preço previamente estabelecido. Em geral, esses contratos são negociados em mercados organizados, os quais determinam margens de garantia das contrapartes de modo que as inadimplências contratuais sejam minimizadas. Diariamente, as contas de margem são ajustadas conforme a negociação dos contratos, de modo a manter as garantias. Desta forma a MaM é feita de acordo com as cotações de ajustes fornecidas ao final do pregão do dia pela BM&FBovespa.

Todas as cotações são encontradas diariamente no BD (boletim diário) da BM&FBovespa ou no próprio site (www.bmf.com.br).

Caso a BM&FBovespa não publique o valor do contrato futuro até as 21:00h utilizaremos as informações publicadas pelas agências de notícias financeiras.

7.7.1.1 Tipos de Contratos Futuros

Dos contratos futuros negociados na BM&FBovespa, destacam-se os seguintes:

- **Futuro de Ibovespa**

São contratos que expressam em pontos o valor do Índice BM&FBovespa no vencimento do contrato.

- **Futuro de Dólar**

São contratos que embutem a taxa de câmbio BRL/USD no vencimento do contrato.

- **Futuro de DI**

São contratos que embutem a taxa de juros pré com base em 252 dias úteis, exponencial.

- **Futuro de DDI**

São contratos que embutem a taxa de juros em dólar até o vencimento do contrato. Cada lote expresso em dólar e convertidos pela taxa de câmbio BRL/USD (Ptax de Venda) de D-1.

- **Futuro de Global 2040**

São contratos que expressam em pontos o valor do Global 2040 (Federative Republic of Brazil – 11% US Dollar Denominated Global Bond Due 2040) no vencimento do contrato.

São ainda negociados na BM&FBovespa, outros contratos de futuros:

- Futuro de IGPM
- Futuro de Euro
- Futuro de Commodities
- Futuro de Cupom Cambial

7.7.2 Opções

Opção é um instrumento que dá a seu titular o direito sobre um ativo subjacente, mas sem obrigá-lo a fazê-lo, o que distingue dos contratos futuros e a termo; e ao seu vendedor (lançador) uma obrigação. Há dois tipos básicos de opções:

- CALL que proporciona ao seu detentor o direito de comprar o ativo-objeto em certa data e a um determinado preço;

- PUT proporciona a seu titular o direito de vender o ativo-objeto em certa data, por determinado preço.

As opções americanas podem ser exercidas a qualquer tempo, até a data de vencimento. As opções europeias podem ser exercidas somente na data de vencimento.

7.7.2.1 Opções de Ações

As opções de ações são valorizadas pelo preço informado pela BM&FBOVESPA em seu Boletim de Informações Diárias - BID.

Na ausência de cotações no balcão organizado, utilizamos como fonte alternativa o modelo de Black & Scholes para a apuração de um preço justo ao ativo, conforme fórmulas abaixo:

$$C = SN(d_1) - Xe^{-rT} N(d_2) \text{ e } P = -SN(-d_1) + Xe^{-rT} N(-d_2)$$

Sendo;

$$d_1 = \frac{\ln\left(\frac{S}{X}\right) + \left(r + \frac{1}{2}\sigma^2\right)T}{\sigma\sqrt{T}} \text{ e } d_2 = \frac{\ln\left(\frac{S}{X}\right) + \left(r - \frac{1}{2}\sigma^2\right)T}{\sigma\sqrt{T}}$$

Onde:

C é o preço de uma Call;

P é o preço de uma Put;

S é o preço do ativo base;

X é o preço de exercício;

T é o tempo de duração da opção;

r é a taxa de juros livre de risco; e

N é a função acumulada do normal padrão.

7.8 Mercado de Renda Variável

7.8.1 Ações

Ações podem ser definidas como ordinárias ou nominativas, representam, para quem as possui, uma fração do capital social de uma empresa. A maior parte das ações são negociadas em mercados organizados (bolsas de valores) como a BM&FBovespa e a Soma.

O preço de mercado de uma ação pode ser determinado através de dados dos negócios realizados com aquela ação nas bolsas de valores. Utilizaremos o preço de fechamento dos negócios realizados no dia como o seu preço de mercado ou de acordo com as normas vigentes no período para cada tipo de fundo/carteira, divulgado pela BMF&Bovespa através do seu site.

Para esse ativo no caso de não ter havido negociação na data de avaliação, será utilizado o preço do último dia em que houve negociação.

7.8.2 Ações de Empresas de Capital Fechado

Para os ativos de renda variável emitidos por empresas que não possuem negociação via bolsa de valores os preços serão definidos com base na instrução feita pela Instituição Administradora do fundo de investimento, não havendo uma fonte secundária para o valor do ativo.

7.8.3 Empréstimo de Ações

O empréstimo de ações é uma operação em que investidores doadores emprestam aos investidores tomadores, por prazo determinado, e mediante a cobrança de uma taxa livremente pactuada, certa quantidade de ações. Geralmente, os doadores são investidores de longo prazo, sem interesse em se desfazer das ações pelo menos durante o prazo do contrato, e ganham um rendimento adicional com a operação. Os tomadores, por outro lado, são investidores que demandam o ativo temporariamente, seja para viabilizar determinada estratégia, como uma venda a descoberto, seja para liquidar outra operação já realizada.

A taxa e o prazo são definidos na negociação do ativo e o valor a ser pago ou recebido é definido da seguinte fórmula:

$$V_{p/r} = Q * P_{ação} * (1 + I_{aluguel})^{DU/252}$$

Onde:

$V_{p/r}$ é o valor a ser pago ou recebido

Q é a quantidade de ações

$P_{ação}$ é o preço da ação

$I_{aluguel}$ é a taxa acordada da operação

DU é o prazo decorrido da operação em dias úteis

Para o cálculo do empréstimo não haverá uma fonte alternativa, porém se a ação objeto do empréstimo não for negociada utilizaremos o mesmo critério exposto para o valor da ação no mercado a vista.

7.9 Imóveis

Os imóveis são considerados ativos dentro dos fundos de investimento imobiliário e tem seu apreamento realizado em um primeiro momento pelo custo de aquisição e posteriormente pelo laudo de avaliação emitido por empresa especializada,

A emissão de um laudo é obrigatória a cada encerramento de exercício social.

Para esse tipo de ativo não existe uma fonte alternativa de precificação devido as normas contábeis que o ativo deve seguir.

7.10 Sociedade de Propósito Específico (SPE)

Uma sociedade de propósito específico (SPE), é uma sociedade empresária cuja atividade é bastante restrita, podendo em alguns casos ter prazo de existência determinado, normalmente utilizada para isolar o risco financeiro da atividade desenvolvida.

O seu objeto social deverá estar limitado à atividade que irá exercer.

Esse ativo comumente integra os fundos de investimentos em participação e tem seu apreamento realizado conforme defino em regulamento.

As metodologias comumente utilizadas são: custo de aquisição, laudo de avaliação ou método de equivalência patrimonial.

Para esse tipo de ativo não existe uma fonte alternativa de precificação, porque deve ser respeitado o que foi determinado pelos cotistas e descrito em regulamento.

7.11 Ativos Exóticos

Ativos e derivativos não listados nos itens anteriores serão considerados ativos exóticos e a sua negociação deverá ser previamente analisada pelo Comitê de Risco que aprovará ou não a alocação pelo fundo de investimento administrado pela PETRA.

8 HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Versão	Data da Alteração	Protocolo ANBIMA	Responsável	Descrição da Alteração
1.0	Nov.2011	01/11/2011		Registro inicial do Manual de MaM na ANBIMA.

1.1	Abr.2012	25/05/2012	Comitê de Precificação	Aprimoramento das práticas de MaM com base na CT-2012000235/2012 enviada pela Área Técnica de Supervisão de Mercados - Fundos ANBIMA em processo de supervisão.
1.2	Jun.2012	29/06/2012	Comitê de Precificação	Descrição detalhada da metodologia utilizada na precificação de CCBs.
1.3	Set.2012		Comitê de Precificação	Atualização da metodologia utilizada na precificação de CCBs na versão do manual MaM versão 1.2 de Junho/2012.
1.4	Mai.2014		Comitê de Precificação	Atualização do texto para CCB, FIDC, Debêntures e Cotas de Fundos Administrados por Terceiros
1.5	Set.2015		Comitê de Riscos	Atualização do Manual e inclusão do ativo Letra Financeira (item 5.3.)
2.0	Jul.2016		Comitê de Risco	Atualização do Manual seguindo as diretrizes publicada pela ANBIMA através da Deliberação nº 75.